

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 145ª (CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM 28 DE MAIO DE 2026, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial De Investidores Dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão, Em Série Única, Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 28 de maio de 2026, às 15:00, em primeira convocação (“Assembleia Geral”). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir (“Instrução de Voto”).

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

O Titular do CRI se enquadra em qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

[] Sim [] Não

Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente não instalada, adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação em 2ª convocação e/ou reabertura/suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado.

[] Sim [] Não

- (i) aprovar ou não a possibilidade de formalização da garantia de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície (conforme definido no Termo de Securitização) das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de

Securitização) relativas aos seguintes Termos de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização): (a) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté (conforme definido no Termo de Securitização); (b) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté II S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté II (conforme definido no Termo de Securitização); (c) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté III”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Caeté III (conforme definido no Termo de Securitização); (d) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo (conforme definido no Termo de Securitização); (e) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo II S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo II (conforme definido no Termo de Securitização); (f) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Campo Belo III S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Campo Belo III (conforme definido no Termo de Securitização); e (g) “Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE USFV Green Muriaé I S.A.”, celebrado, dentre outros, pela Emissora e pela SPE Muriaé I (conforme definido no Termo de Securitização), por meio de instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou de escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (ii) aprovar ou não, em razão da realização do georreferenciamento dos Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização), a alteração das seguintes matrículas: (a) matrícula nº 59.294, registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG para a matrícula nº 64.791 registrada perante o Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG (“Imóvel Green Muriaé I”); e (b) matrícula nº 24.905, registrada perante o Registro de Imóveis Maia Rios - Campo Belo/MG para a matrícula nº 51.281, registrada perante o Registro de Imóveis Maia Rios - Campo Belo/MG (“Imóvel Green Campo Belo”);

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (iii) aprovar ou não, a concessão de *waiver* prévio, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), conforme previsto na Cláusula 8.1.2 subitem “(ix)”, das Notas Comerciais, em decorrência do possível descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras auditadas referente ao encerramento do exercício social de 2025, de

acordo com a Cláusula 9.1, item “(iii)”, alíneas (a) e (b) das Notas Comerciais. Fica consignado que a verificação do índice ICSD, prevista na Cláusula 9.1, subitem “(ii)” das Notas Comerciais, somente será realizada após o envio das demonstrações financeiras acima referidas;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (iv) caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de realização da Assembleia, para as Devedoras realizarem a entrega das demonstrações financeiras auditadas acima referidas; e

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

- (v) caso aprovado os itens acima, aprovar ou não a contratação, pela Securitizadora, do escritório **PAPI, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 (“PMK Advogados”), como assessor legal, às expensas das Devedoras, com recursos do Patrimônio Separado, para celebração dos instrumentos particulares de alienação fiduciária de direito real de superfície ou escrituras públicas de alienação fiduciária de direito real de superfície, conforme o caso, relacionados ao Imóvel Green Caeté (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Campo Belo (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Muriaé I (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Paineiras I (conforme definido no Termo de Securitização), ao Imóvel Green Paineiras II (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Imóvel Green Paineiras III (conforme definido no Termo de Securitização) e dos aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a publicação do presente edital, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens acima

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	
Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	